



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 513/99

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 504/99

Antonio Gobo, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 17 de junho de 1999, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O CAPUT do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 504/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto nos incisos II e III desta Lei, impreterivelmente até o dia 19 de julho de 1999, sob pena de execução fiscal pelo valor integral lançado”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
Em 21 de junho de 1999.

ANTONIO GOBO
Prefeito Municipal

Registrada
Publicado por
Afixação em 21.06.99